



ATA N.º 23/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 26/08/2020.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 12,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 13.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2020
- 3. PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS E IMPOSTO DO SELO

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS
- 2. REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MOURÃO

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho

Vereadores: Dr.ª Anabela Ramalho Falcato Caixeiro

Francisco Simão Lopes de Oliveira

Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente a Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 170, referente ao dia 25 de agosto de 2020, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 1.139.052,68 (um milhão cento e trinta e nove mil e cinquenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 1.119.834,33 (um milhão cento e dezanove mil oitocentos e trinta e quatro euros e trinta e três cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 19.218,34 (dezanove mil duzentos e dezoito euros e trinta e quatro cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Todos os casos de pessoas que testaram positivo para Covid-19 no concelho estão recuperados mas não se deve aliviar o cumprimento das regras de prevenção e contenção da pandemia;
- Terminou a participação da Procissão em Honra de Nossa Senhora das Candeias no programa 7 Maravilhas da Cultura Popular, devendo-se um agradecimento a todas as pessoas que participaram na votação e divulgação, dignificando o importante evento do concelho;
- O Castelo de Mourão já se encontra aberto ao público e tem-se registado avultada afluência de visitantes;
- É de realçar também a afluência de pessoas à Praia Fluvial de Mourão, que regista uma entrada de cerca de 22.000 pessoas, o que muito tem contribuído para o bom funcionamento no concelho de esplanadas, hotéis e turismo rural;
- Está a ser programada a abertura do novo ano letivo com a aplicação das novas regras e orientações da DGS;

- A varredoura da Junta de Freguesia de Mourão já foi reparada e recomeçou os trabalhos de limpeza das ruas de Mourão;
- Vai ser assinado amanhã o contrato da empreitada de "Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho", adjudicada à firma "JMCortez – Engenharia e Construção, Ld.ª", pelo valor de 259.000,00 €;
- Já foi concluída a obra de requalificação do Ringue da Granja;
- Foi realizada uma visita conjunta da empresa adjudicatária e da fiscalização da obra de requalificação do Cine-Teatro tendo em vista o reinício dos trabalhos no próximo dia 7 de setembro. Na passada sexta-feira a CCDRA procedeu à fiscalização e conferência dos autos de medição para proceder aos pagamentos da comparticipação financeira;
- Teve lugar no dia 20 do corrente mês a habitual reunião da Comissão Distrital da Proteção Civil, na qual participou o Sr. Vereador Gonçalo Lopes;
- O relatório final do Tribunal de Contas referente à apreciação da Conta de Gerência do ano de 2017 não é necessário ser presente à reunião do Executivo em virtude de ter sido enviado diretamente a todos os membros e do mesmo ter sido objeto de contraditório.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro começou por desejar as melhoras à Sr.ª Presidente e que os seus constrangimentos ao nível da saúde sejam passageiros pois todos devem estar presentes e unidos em prol do concelho. Seguidamente a Sr.ª Vereadora abordou os seguintes assuntos:

- Quais os procedimentos para arranque do próximo ano letivo, sendo já certo que haverá uma redução do número de horas, e quais as medidas concretas já tomadas pelo Município?
- Embora não se tivesse vencido, como se desejava, há que dar os parabéns a todos os que se empenharam e dignificaram a participação da Procissão de Nossa Senhora das Candeias no programa televisivo;
- Congratula-se pela conclusão das obras de estabilização da Torre do Castelo de Mourão, que tinha um mau aspeto para aquele que é um ex-libris do concelho;
- Perguntou se já foram retomados os mercados mensais ou se estão previstas algumas medidas específicas para que tal aconteça?
- Chamou a atenção para a imagem negativa que se verifica na Rua António Joaquim Borges Barreto, em que a água sai dos quintais a céu aberto para a estrada. Deverá ser solucionado um problema que afeta há vários anos os moradores daquela zona, que pagam os seus impostos e as taxas de resíduos, e não dispõem das mesmas condições dos restantes cidadãos do concelho.

Seguidamente a Sr.^a Presidente agradeceu os votos de melhoras e prestou os seguintes esclarecimentos:

- O Sr. Eng.^o Tiago Ramos tem estado a elaborar os procedimentos e regras a observar nos espaços exteriores das escolas;
- A preparação das turmas é da responsabilidade exclusiva do Agrupamento de Escolas;
- Já está elaborado o plano de contingência do Pavilhão, tanto para as aulas como para a prática desportiva;
- Embora não seja obrigatório, foram adquiridos tapetes especiais para as entradas;
- Estão a ser preparados todos os espaços de modo a cumprir as regras da DGS que estão a sofrer alterações a toda a hora;
- Está também elaborado um plano de contingência para a realização dos mercados mensais, cujo inicio estava previsto para julho, mas que foi adiado em virtude do surgimento do surto de Covid-19 que afetou o concelho;
- Vai tentar perceber junto dos respetivos serviços de obras e saneamento o que poderá ser feito para resolver o problema dos esgotos na Rua Joaquim António Borges Barreto pois inicialmente não estava prevista rede de esgotos para aquele lado da rua.

2.2. O Sr. Vereador Francisco Oliveira iniciou a sua intervenção desejando igualmente as melhoras da Sr.^a Presidente e depois referiu-se aos seguintes assuntos:

- O maior ganho e o maior troféu foi mesmo a participação e a divulgação da Procissão de Nossa Senhora das Candeias e do concelho para todo o país;
- Qual o ponto de situação relativamente ao procedimento disciplinar instaurado a uma trabalhadora do Município?
- Qual a regularidade com que são feitas as desinfecções e desbaratizações pois as baratas nos esgotos são uma praga impressionante?
- Chamou a atenção para a necessidade de serem feitas mais vezes as descargas de água nas sarjetas pois nota-se o mau cheiro nas ruas, e é um mau cartão-de-visita para os muitos visitantes que circulam no concelho em especial nesta altura do ano;
- Alertou para a existência de um buraco numa rua da freguesia de Granja que embora esteja sinalizado, o perigo mantém-se e há demasiado tempo. A pandemia não pode servir para desculpar todas as situações de desmazelo que muitas vezes se verificam. Os trabalhadores também deveriam ser mais diligentes na denúncia e reparação das situações mais problemáticas;
- Relativamente à situação da Covid-19 no concelho desejou que a situação se mantenha e que todas as pessoas continuem a ter uma postura responsável e cumpridora das normas e regras da DGS;

- Congratulou-se com a conclusão das obras do ringue da Granja e que os granjenses saibam disfrutar do espaço e das infraestruturas ao seu dispor.

A Sr.^a Presidente agradeceu os votos de melhoras e esclareceu que face à situação de pandemia os prazos do procedimento disciplinar foram suspensos, sendo que o relatório final foi agora enviado à trabalhadora para efeitos de contraditório.

2.3. O Sr. Vice-Presidente informou que são feitas regularmente descargas de água nas sarjetas, mas face ao calor que se verifica por vezes o mau cheiro volta a verificar-se rapidamente. Relativamente à situação do buraco numa rua na Granja vai tomar providências para a sua reparação.

2.4. O Sr. Vereador Gonçalo Lopes relativamente à situação de pandemia referiu que o melhor é atuar por antecipação pois se está à espera dos serviços de saúde só ao fim de 48 horas se sabem os resultados. Quando os testes eram realizados em Reguengos sabia-se mais rápido do que desde que estão centralizados em Évora. No que respeita à abertura do novo ano letivo o Sr. Vereador informou que só na próxima semana, já com a presença de todos os professores, serão definidas e estipuladas todas as regras e medidas específicas a aplicar.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 12 de agosto de 2020 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. Não participaram na discussão e votação da ata a Sr.^a Presidente e o Sr. Vereador Francisco Oliveira em virtude de não terem estado presentes na reunião.

2. 13.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2020

Pela Sra. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 13.^a Modificação Orçamental, que compreende a 9.^a Alteração Permutativa ao

Orçamento da Despesa e a 9.^a Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2020.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 13.^a Modificação Orçamental para o ano de 2020.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

3. PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS E IMPOSTO DO SELO

3.1. Foi lido o requerimento do Senhor **Mário Fernandes Formigal Morgado Palhavã**, contribuinte fiscal n.º 124237150, apresentado em 12 do corrente mês, em que solicita a emissão de documento comprovativo da isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo relativamente à aquisição do prédio rústico "Herdade do Pego Travado" para emparcelar ao seu prédio confinante "Herdade do Vale Maceira", ambos sítios na freguesia e concelho de Mourão.

Seguidamente a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise do parecer do Parecer do Serviço Jurídico e Contencioso, deste Município, n.º INT_MOURÃO/2020/1246, de 24-08-2020, que seguidamente se transcreve:

"Pedido de pronúncia sobre a melhoria da estrutura fundiária, com vista à isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, referente ao emparcelamento dos prédios rústicos "Herdade do Pego Travado" e Herdade do Vale Maceira"

I - Considerações

Deu entrada nos serviços do Município um pedido de pronúncia, que embora atribua outro nome à pretensão, configura um pedido nos termos do artigo 51.º da Lei 111/2015 de 27 de Agosto (versão atualizada), com vista ao pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto de Selo, subscrito por Mário Fernandes Formigal Morgado Palhavã.

Nos termos do artigo supra transcrito, cabe ao Município pronunciar-se se a unificação dos prédios rústicos, "contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração", uma vez que a isenção em si já é um Benefício Fiscal previsto na Lei.

Em sede de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, o requerente foi contactado e referiu a este "Gabinete Jurídico" que com a unificação das parcelas pretende-se implementar um projeto florestal, para o qual já foram encetados contactos com o ICNF com vista à arborização de espécies autóctones do Alentejo.



Mais, que a aquisição visa "melhorar a estrutura fundiária, acabando com a fragmentação da propriedade, de dois prédios, um dos quais está "encravado" pelo outro, os quais serão mais viáveis em conjunto atenta a sua dimensão.

Mais foi informado pelo requerente que, o preço de aquisição é de 60 000,00€ (sessenta mil euros), pelo que o imposto municipal de que se poderá prescindir é de 3 000,00€ (três mil euros).

Da análise da documentação anexa verifica-se que o pedido está de acordo com o supra citado artigo e diploma legal, tratando-se de prédios rústicos confinantes, com a mesma natureza, logo em condições de serem emparcelados e alvo de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto de Selo.

No entanto, para que o parecer seja favorável, o peticionário tem de comprovar que o emparcelamento visa melhorar a estrutura fundiária da exploração.

No caso concreto, a alegação já transcrita, parece, SMO, cumprir os princípios que estiveram na origem da Lei e da concessão do benefício fiscal, uma vez que se tratam de prédios rústicos de dimensão bastante reduzida, que após a sua anexação passarão a ter uma área (39ha) ainda inferior à unidade de cultura fixada para o Concelho de Mourão, a qual nos termos da Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, na sua versão atualizada, se cifra em 48 hectares, nos casos de sequeiro.

Por mais, tratam-se de duas propriedades cuja sua área é inferior à unidade de cultura fixada para o Concelho de Mourão e a Lei favorece o emparcelamento de áreas inferiores aos 48 hectares por considerar que só acima deste valor a propriedade se torna economicamente independente, ou seja, a Lei considera, por princípio, que até aquela área ser atingida está-se sempre a melhorar a estrutura fundiária e o aproveitamento económico da mesma.

Para que a Câmara emita parecer favorável e prescinda dum Imposto que constitui uma receita sua, deve ficar comprovada a melhoria da estrutura fundiária que resulta do emparcelamento, e que este granjeie benefícios económicos para a sua população nomeadamente em termos de empregabilidade e outros.

O peticionário, salvo melhor opinião, logrou fazer prova suficiente, atentos os princípios legais acima referidos, que o emparcelamento destas 2 propriedades irá contribuir para a melhoria da estrutura fundiária da exploração, logo está em condições de beneficiar de parecer favorável desta edilidade.

II – Proposta

Pelo exposto, coloca-se à consideração do executivo que delibere:

a) Considerar que o emparcelamento proposto "Melhora e estrutura fundiária das propriedades" emitindo parecer favorável à pretensão de isenção do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas nos termos do artigo 51.º da Lei 111/2015 de 27 de Agosto.

b) Que a deliberação ora proposta, a ser aprovada, seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Divisão Administrativa e Financeira

Serviço Jurídico e Contencioso – Gabinete Jurídico

Rafael Tavares Antunes

(Jurista – Técnico Superior)“

Depois de apreciado o Parecer acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Presidente colocou à votação a proposta contida no mesmo, a qual mereceu total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com quatro votos a favor e uma abstenção da Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro.

3.2. Foi lido o requerimento do Senhor **Segundo Piriz Sanchez**, contribuinte fiscal n.º 216477611, apresentado em 19 do corrente mês, em que solicita a emissão de documento comprovativo da isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo relativamente à aquisição do prédio rústico denominado “*Herdade do Bom Retiro*” para emparcelar ao seu prédio rústico denominado “*Courela das Pedras e Palmeiras*”, ambos sítios na freguesia e concelho de Mourão.

Seguidamente a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise do parecer do Parecer do Serviço Jurídico e Contencioso, deste Município, n.º INT_MOURÃO/2020/1249, de 24-08-2020, que seguidamente se transcreve:

“Pedido de pronúncia sobre a melhoria da estrutura fundiária, com vista à isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, referente ao emparcelamento dos prédios rústicos “Courela das Pedras e Palmeiras” e “Herdade do Bom Retiro”

I - Considerações

Deu entrada nos serviços do Município um pedido de pronúncia, que configura um pedido nos termos do artigo 51.º da Lei 111/2015 de 27 de Agosto (versão atualizada), com vista ao pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto de Selo, subscrito por Segundo Piriz Sanchez.

Nos termos do artigo supra transcrito, cabe ao Município pronunciar-se se a unificação dos prédios rústicos, “contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração”, uma vez que a isenção em si já é um Benefício Fiscal previsto na Lei.

Em sede de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, o requerente foi contactado e referiu a este “Gabinete Jurídico” que com a unificação das parcelas pretende-se implementar um projeto agrícola, o qual irá contribuir para uma melhor gestão das herdades e para a empregabilidade das mesmas.

Mais, que a aquisição visa “melhorar a estrutura fundiária, acabando com a fragmentação da propriedade, de dois prédios rústicos, os quais serão mais viáveis em conjunto atenta a sua dimensão.



Mais foi informado pelo requerente que, o preço de aquisição é de 90 000,00€ (noventa mil euros), pelo que o imposto municipal de que se poderá prescindir é de 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

Da análise da documentação anexa verifica-se que o pedido está de acordo com o supra citado artigo e diploma legal, tratando-se de prédios rústicos confinantes, com a mesma natureza, logo em condições de serem emparcelados e alvo de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto de Selo.

No entanto, para que o parecer seja favorável, o peticionário tem de comprovar que o emparcelamento visa melhorar a estrutura fundiária da exploração.

No caso concreto, a alegação já transcrita, parece, SMO, cumprir os princípios que estiveram na origem da Lei e da concessão do benefício fiscal, uma vez que se tratam de prédios rústicos cuja dimensão conjunta não excede o limite máximo previsto na Lei para os casos de isenção do imposto, nos termos da Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, na sua versão atualizada, a qual fixa em 360 hectares, nos casos de sequeiro esse limite.

Para que a Câmara emita parecer favorável e prescinda dum Imposto que constitui uma receita sua, deve ficar comprovada a melhoria da estrutura fundiária que resulta do emparcelamento, e que este granjeie benefícios económicos para a sua população nomeadamente em termos de empregabilidade e outros.

O peticionário, salvo melhor opinião, logrou fazer prova suficiente, atentos os princípios legais acima referidos, que o emparcelamento destas 2 propriedades irá contribuir para a melhoria da estrutura fundiária da exploração, logo está em condições de beneficiar de parecer favorável desta edilidade.

II – Proposta

Pelo exposto, coloca-se à consideração do executivo que delibere:

a) Considerar que o emparcelamento proposto "Melhora e estrutura fundiária das propriedades" emitindo parecer favorável à pretensão de isenção do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas nos termos do artigo 51.º da Lei 111/2015 de 27 de Agosto.

b) Que a deliberação ora proposta, a ser aprovada, seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Divisão Administrativa e Financeira

Serviço Jurídico e Contencioso – Gabinete Jurídico

Rafael Tavares Antunes

(Jurista – Técnico Superior)"

Depois de apreciado o Parecer acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Presidente colocou à votação a proposta contida no mesmo, a qual mereceu total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com quatro votos a favor e uma abstenção da Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro.

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 3/19, instaurado a requerimento de **Paulo Nuno Caleiro Ferreira** e **Maria Teresa Canhão Caleiro Ferreira**, em que requerem a dispensa de apresentação dos projetos das especialidades da obra de alteração e ampliação da moradia que possuem em Mourão, no Largo Miguel Bombarda, n.º 5, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por Despacho de 10 de abril de 2019, ratificado por deliberação de 24 de abril de 2019.

O Executivo, verificando que com base na Informação n.º INT_MOURAO/2020/1245, de 24-08-2020, a pretensão será indeferida, deliberou notificar os requerentes para apresentarem, por escrito, informação ou o que se lhes oferecer útil à resolução da sua pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

1.2. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 22/19 instaurado a requerimento de **João Nuno Navarro Camilo Alves**, em que requer a aprovação dos projetos das especialidades da obra de alteração e ampliação da habitação que possui na Rua da Igreja, n.º 10, na freguesia de Luz, concelho de Mourão, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação de 12 de fevereiro de 2020.

O Executivo, verificando que com base nas Informações n.ºs INT_MOURAO/2020/1243 e INT_MOURAO/2020/1247, de 21-08-2020 e 24-08-2020, respetivamente, a pretensão será indeferida, deliberou notificar o requerente para apresentar, por escrito, informação ou o que se lhe oferecer útil à resolução da sua pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

1.3. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 07/20, instaurado a requerimento de **João Luís Madruga Salsinha**, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de apoios agrícolas no prédio rústico denominado



"Herdade da Cansada", sito na freguesia de Granja, concelho de Mourão, de que é arrendatário.

O Executivo, verificando que com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2020/1206, de 19-08-2020, a pretensão será indeferida, deliberou notificar o requerente para apresentar, por escrito, informação ou o que se lhe oferecer útil à resolução da sua pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

1.4. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 09/20, instaurado a requerimento de **André Filipe Marques Monteiro**, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de habitação unifamiliar no seu prédio urbano sito no Loteamento do Alto da Escola, Lote 12, na freguesia de Granja, deste concelho.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2020/1208, de 19-08-2020, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

1.5. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 12/20, instaurado a requerimento de **António Assucarinho Frazão**, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura da obra de ampliação de habitação unifamiliar que possui em Mourão, na Rua de S. Sebastião, n.º 43.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2020/1207, de 19-08-2020, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MOURÃO

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente propôs que o Executivo delibere:

- Iniciar o procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mourão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 124.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio);
- Definir um prazo máximo de 2 (dois) anos para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio);
- Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio);



- Comunicar à CCDR Alentejo, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 227/2015, de 10 de setembro, o teor da presente deliberação, acompanhada do Relatório de Estado do Ordenamento Território.
- Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

Apreciada a presente proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, a Sr.ª Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos a Sr.ª Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 9 de setembro de 2020, e vai ser assinada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,
Manuel Francisco Godinho Carilho
O Secretário,
Vítor Manuel Leal Vidigal